RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 09h00min do dia 11/05/2018**.
b) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 09h15min do dia 11/05/2018**.
c) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.
e). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de veículos novos e equipamentos permanente (geladeira e Ar condicionado) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde /SC, conforme especificações constantes no Edital e anexos.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
3.2.2.Atender às especificações do Anexo I dos equipamentos do presente Edital e entregar e instalar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município de Ouro Verde na **Unidade Básica de Saúde**, sem custos adicionais;
3.2.2.1. A licitante vencedora do veículo deverá entregar o objeto desta licitação, no local determinado pela Secretária requisitante no prazo **de até vinte (20) dias** consecutivos contados da solicitação formal expedida pela secretaria sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.

3.2.3.1.O proponente vencedor deverá proceder à entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos, conforme o caso, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais;
3.2.2.2.Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao órgão requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica, conforme o caso.
3.2.2.1.3.Todos os equipamentos deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.
3.2.3. Após a entrega/instalação dos equipamentos e demonstração de funcionamento estes serão submetidos a testes reais na rede elétrica.
3.2.3.1.O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do termo de aceite, necessário para a liberação do pagamento.
3.2.3.2.Os equipamentos entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.
3.2.3. Por ocasião do recebimento do objeto, O Município de Ouro Verde por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
3.2.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
3.2.4.1.Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

3.3. DA GARANTIA

3.3.1. Para os itens onde não consta expresso o prazo de garantia, este deverá ser informado pelo proponente, considerando a garantia mínima do fabricante para os equipamentos cotados.
3.3.2. O proponente vencedor deverá, durante o período de garantia, cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações assumidas:

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.
5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.
5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.
5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local estabelecido no item 2, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão;

7.1.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
7.1.3. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua João Maria Conrado, 425, Centro, na cidade de OURO VERDE – SC.

7.1.4. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de OURO VERDE, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
7.1.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
Depto de Licitações
PROCESSO Nº.:/.....
MODALIDADE: Pregão Nr./.....
ABERTURA:/..../... HORA: ..h...m
ENVELOPE “PROPOSTA

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
Depto de Licitações
PROCESSO Nº.:/0000
MODALIDADE: Pregão Nr./.....
ABERTURA:/..... HORA: ...h.....m
ENVELOPE “HABILITAÇÃO

7.2 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração (com firma reconhecida)** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

7.2.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.3 – Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo **do anexo III; e**

II– No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação no** credenciamento.

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

7.8 – ***NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL***

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.O Envelope nº 01 – A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas. A proposta deverá ser elaborada pelo sistema informatizado **Publica** (versão PCO a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive), impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail. nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;

d) **Apresentar de declaração expressa da empresa proponente** de que prestará a garantia.

e) **Apresentar AMOSTRA física através de Prospectos/catálogos** originais do fabricante do equipamento ofertado, contendo ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação das características mínimas ofertadas, em português; sob pena de desclassificação, descrição e/ou qualificação do objeto cotado.

f) **Declaração informando que o veículo** será entregue pela licitante contratada; montado, instalado e em condições de funcionamento, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde, num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação de entrega emitida pela municipalidade. A referida entrega deverá ser agendada previamente com o Secretário Municipal no ato da entrega será vistoriado por servidor competente para aferição das características mínimas descritas no termo de referência e as condições de funcionalidade do bem licitado.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
8.4.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
8.7. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA HABILITAÇÃO (envelope 02)

11.1 . Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado com os seguintes documentos:

11.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
11.2.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados.

Obs: Caso já tenha apresentado os documentos no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ).**
II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
III - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
IV - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.
V - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT**).

VII-
11.4.QUALIFICAÇÃO ECONCOMICO - FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
II- Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

11.4.1.- Espelho obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de** que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**.**

11.4.2. - Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "IV" deste Edital).

11.4.3. Qualificação técnica Comprovação do registro Crea da empresa licitante e do profissional responsável pela instalação do ar condicionado.
11.4.3.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto;**
11.4.3.2. **Apresentar atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos;
11.4.3.3 Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
11.6. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
11.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
11.5. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
11.5.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.
11.6 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão,** de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; ***preferencialmente dispostos ordenadamente;***

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.
16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. CABE AO MUNICÍPIO:
17.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
17.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
17.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
17.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
17.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
17.1.8. Fiscalizar a entrega.

17.2. Cabe à Proponente Vencedora:
17.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos equipamentos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
17.3 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
17.4 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
17.5 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
17.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 conforme a forma de execução deste Edital;
17.7.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos itens, a fim de comprovar o seu fornecimento.

18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no

Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

18.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

18.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
18.5. As sanções previstas no item 18, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

18.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

19. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

19.1 A proponente vencedora deverá entregar os equipamentos instalados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município de Ouro Verde na **Unidade Básica de Saúde**, sem custos adicionais;
19.2 A licitante vencedora do veículo deverá entregar o objeto desta licitação, no local determinado pela Secretária requisitante no prazo **de até vinte (20) dias** consecutivos contados da solicitação formal expedida pela secretaria sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2018;
166 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
168 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
169 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

21. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

21.1.O pagamento será realizado conforme liberação **da Proposta Nº 11323.964000/1140-01 do Ministério da Saúde e recurso próprio.**
21.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
21.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
21.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
21.5.Os preços não serão reajustados.
21.6.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

22. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
22.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, da secretaria solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
22.2 - A rescisão contratual poderá ser:
22.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
23.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
23.2. **Gestor e fiscal do contrato** será o responsável pela secretaria para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.
24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo
49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
24.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
24.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
24.5 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:
a) adiar a abertura da licitação;
b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
24.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
24.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
24.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
24.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
24.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
24.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.
24.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência/Proposta;
b) ANEXO II – Carta de Credenciamento
c) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
e) ANEXO V – Minuta do contrato

Ouro Verde/SC, de 16 de abril de 2018

Henrique Vogel
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425
FONE: (49) 34470007

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Considerando os veículos já existentes na Secretaria Municipal de saúde alguns estão hoje em precariedade onde necessita-se de um veículo novo para o transporte de pacientes para fora do município.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de veículos novos e equipamentos permanente (geladeira e Ar condicionado) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde /SC, conforme especificações constantes no Edital e anexos.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do valor Máximo previsto.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário/ Máximo (R$)
1	31151 - AQUISICAO DE UM VEICULO NOVO TIPO PASSEIO, ANO E MODELO MINIMO 2017/2018, COM PORTA MALAS CAPACIDADE DE NO MINIMO 300 LITROS; 04 PORTAS; DE	UN	1	48.260,00

	FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DE NO MINIMO 70 CV OU SUPERIOR QUANDO FUNCIONANDO A GASOLINA E MINIMO 70 CV FUNCIONANDO A ALCOOL (DEVIDAMENTE COMPROVADO); NA COR BRANCA; ALARME; ISUFILM; DESEMBACADOR TRASEIRO; RETROVISORES NO MINIMO COM REGULAGEM INTERNA DE CABO; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; NO MINIMO DOIS AIR BAGS FRONTAIS; DOTADO DE SISTEMA DE FREIOS TIPO ABS/EBD; RODA ARO MINIMO TAMANHO 14; CAPACIDADE DO TANQUE E COMBUSTIVEL NO MINIMO 35 V (TRINTA E CINCO) LITROS; SISTEMA DE CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES EMBORRACHADOS ORIGINAIS; SOM, AR - CONDICIONADO			
2	31152 - AQUISICAO DE UM VEICULO NOVO TIPO PASSEIO, ANO E MODELO MINIMO 2017/2018, COM PORTA MALAS CAPACIDADE DE NO MINIMO 360 LITROS; 04 PORTAS; DE FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DE NO MINIMO 70 CV OU SUPERIOR QUANDO FUNCIONANDO A GASOLINA E MINIMO 70 CV FUNCIONANDO A ALCOOL (DEVIDAMENTE COMPROVADO); NA COR BRANCA; AL ARME; ISUFILM; DESEMBACADOR TRASEIRO; RETROVISORES NO MINIMO COM REGULAGEM INTERNA DE CABO; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; NO MINIMO DOIS AIR BAGS FRONTAIS; DOTADO DE SISTEMA DE FREIOS TIPO ABS/EBD; RODA ARO MINIMO TAMANHO 14; CAPACIDADE DO TANQUE E COMBUSTIVEL NO MINIMO 35 L (TRINTA E CINCO) LITROS; SISTEMA DE CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES EMBORRACHADOS ORIGINAIS; SOM, AR - CONDICIONADO	UN	1	51.412,00
3	31153 - Ar condicionado, quente e frio de 12000 BTU.	UN	13	1.910,00

4	31154 - Ar Condicionado, quente e frio 1800 BTU	UN	3	2.910,00
5	31155 - Geladeira / refrigerador, capacidade mínimo de 300 litros.	UN	1	1.461,00
6	31156 - Geladeira/ refrigerador, capacidade mínima de 350 litros.	UN	1	2.090,00
7	31157 - Geladeira/ refrigerador, capacidade de 250 a 299 litros	UN	1	1.227,75

Para instalação do ar condicionados:

Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados nas salas, conforme orientado pela secretaria específica, devendo a contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação.

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, poderá entrar em entendimentos com a fiscalização do contrato que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela contratada.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

ESCLARECIMENTOS:
Desta licitação, será firmada um contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

ENTREGA
A proponente vencedora deverá entregar os equipamentos instalados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município de Ouro Verde na **Unidade Básica de Saúde**, sem custos adicionais;
A licitante vencedora do veículo deverá entregar o objeto desta licitação, no local determinado pela Secretária requisitante no prazo **de até vinte (20) dias** consecutivos contados da solicitação formal expedida pela secretaria sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
RECEBIMENTO
O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até o dia 30 dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Ao Município de Ouro Verde é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME ASSINATURA DOREPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../201...
PROCESSO n./201...
PREGÃO n.º 00..../201...

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMELIO REMOR JUNIOR**, portador da RG:3.670.160-2 SSP/SC e CPF sob nº043.920.479-89, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr (a). _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação **nº 000./2018** modalidade Pregão Presencial **nº 00../2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação de profissional habilitado para realização de consultas com medico (a) especialista em Pediatria, para atendimento de crianças do Município de Ouro Verde – SC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
1.2.2.Atender às especificações do Anexo I dos equipamentos do presente Edital e entregar e instalar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município de Ouro Verde na **Unidade Básica de Saúde**, sem custos adicionais;
1.2.2.1. A licitante vencedora do veículo deverá entregar o objeto desta licitação, no local determinado pela Secretária requisitante no prazo **de até vinte (20) dias** consecutivos contados da solicitação formal expedida pela secretaria sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
1.2.3.1.O proponente vencedor deverá proceder à entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos, conforme o caso, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais;
1.2.2.2.Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao órgão requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica, conforme o caso.
1.2.2.1.3.Todos os equipamentos deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.

1.2.3. Após a entrega/instalação dos equipamentos e demonstração de funcionamento estes serão submetidos a testes reais na rede elétrica.
1.2.3.1.O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do termo de aceite, necessário para a liberação do pagamento.
1.2.3.2.Os equipamentos entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.
1.2.3. Por ocasião do recebimento do objeto, O Município de Ouro Verde por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
1.2.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
1.2.4.1.Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

1.3. DA GARANTIA

1.3.1. Para os itens onde não consta expresso o prazo de garantia, este deverá ser informado pelo proponente, considerando a garantia mínima do fabricante para os equipamentos cotados.
1.3.2. O proponente vencedor deverá, durante o período de garantia, cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações assumidas:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2- O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura e seu término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, a teor do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3-

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO

3.1 - Pela entrega dos objetos da clausula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R$_____

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para 2018 conforme lei 1014:

166 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

168 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
169 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. pagamento será realizado conforme liberação **da Proposta Nº 11323.964000/1140-01 do Ministério da Saúde e recurso próprio.**

5.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
5.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
5.5.Os preços não serão reajustados.
5.6.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.

6.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº/..... - Processo Licitatório n./...., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

Parágrafo único - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.
7.2 apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 3. - da forma de execução - do presente Edital.

8.2.Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
21.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
8.5.Exigir do Município a Autorização de Fornecimento, para a efetiva execução do objeto.
8.6. Entregar o objeto no prazo de entrega conforme edital.

CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

9.2. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
10.2 - A rescisão contratual poderá ser:
10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
11.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa:
11.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
11.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto n° 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;
11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º - O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

14.2. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

14.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

14.4. Àquilo que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;

§ 1° - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2° - Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.6. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO.

16.1Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Verde/SC, de de 2018

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC
Contratante

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: